

TERMO DE ACEITAÇÃO DA DECISÃO DE APROVAÇÃO

O Beneficiário, Câmara Municipal de Velas, pessoa coletiva nº 512075506, representado por Luís Virgílio de Sousa da Silveira, na qualidade Presidente, declara que:

1. Tomou conhecimento da Decisão de Aprovação de 15/12/2021 referente à operação **ACORES-06-2316-FEDER-000054 – Interland – Intervenção de reabilitação urbana de concelho de Velas**, homologada por Despacho do Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública de 16/12/2021 e que a aceita nos seus precisos termos, obrigando-se, por esta via, ao seu integral cumprimento e ao respeito de todas as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis.
2. Aceita realizar a operação identificada em 1., nos termos previstos na Decisão Favorável de Financiamento anexa a este termo de aceitação, que dele faz parte integrante e incorpora as condições de apoio relativas à execução temporal, física e financeira e de resultados que foram objeto da decisão de aprovação.
3. Se compromete, sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação europeia e nacional e na regulamentação aplicável, ao cumprimento das seguintes obrigações:
 - a) Iniciar a execução da operação no prazo máximo de 120 dias após a assinatura do termo de aceitação e executá-la nos termos e condições aprovados e constantes da Decisão Favorável de Financiamento;
 - b) Permitir o acesso aos locais de realização das operações e àqueles onde se encontrem os elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado;
 - c) Conservar os documentos relativos à realização da operação, sob a forma de documentos originais ou de cópias autenticadas, em suporte digital, quando legalmente admissível, ou em papel, durante o prazo de três anos, a contar da data do encerramento ou da aceitação da Comissão Europeia sobre a declaração de encerramento do PO AÇORES 2020, consoante a fase em que o encerramento da operação tenha sido incluído, ou pelo prazo fixado na legislação nacional aplicável ou na legislação específica em matéria de auxílios de Estado, se estas fixarem prazo superior;
 - d) Proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o disposto na legislação europeia e nacional aplicável;
 - e) Manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade;
 - f) Repor os montantes indevidamente recebidos e cumprir as sanções administrativas aplicadas;

- g) Manter a sua situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, a qual é aferida até ao momento de assinatura do termo de aceitação, bem como na altura do pagamento dos apoios;
- h) Ter um sistema de contabilidade organizada ou simplificada, de acordo com o legalmente exigido;
- i) Dispor de um processo relativo à operação, preferencialmente em suporte digital, com toda a documentação relacionada com a mesma devidamente organizada, incluindo o suporte de um sistema de contabilidade para todas as transações referentes à operação;
- j) Assegurar o fornecimento de elementos necessários às atividades de monitorização e de avaliação das operações e participar em processos de inquirição relacionados com as mesmas;
- k) Adotar comportamentos que respeitem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas com os seus fornecedores ou prestadores de serviços;
- l) Comunicar à Autoridade de Gestão qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos à aprovação da operação;
- m) Respeitar as normas estabelecidas na legislação ambiental e nos programas e planos territoriais vigentes, quando aplicável;
- n) Quando justificável, realizar ações de divulgação junto dos potenciais utilizadores e do público em geral;
- o) Apresentar, no prazo de 45 dias úteis, a contar da data de conclusão da operação:
 - i. O pedido de pagamento do Saldo final da operação;
 - ii. O relatório final da operação, que deverá ser acompanhado de fotografias e outros elementos informativos, de natureza qualitativa e quantitativa;
 - iii. O Auto de Receção Provisória e Conta Final da obra ou documento equivalente, que comprovem a sua conclusão, sempre que aplicável;
 - iv. Extratos contabilísticos que evidenciem o registo individualizado das despesas totais realizadas e das receitas obtidas no âmbito da operação, nos termos das obrigações contabilísticas a que cada entidade se encontra sujeita.
- p) Não afetar a outras finalidades os bens e serviços adquiridos no âmbito da operação, não podendo igualmente os mesmos ser locados, alienados ou por qualquer modo onerados, no todo ou em parte, a menos que tal seja devidamente fundamentado e autorizado pela Autoridade de Gestão;
- q) Reembolsar a contribuição dos FEEI se, para as operações que envolvam investimentos em infraestruturas ou investimentos produtivos, no prazo de 10 anos, a contar da data do pagamento final ao beneficiário, a atividade produtiva for objeto de deslocalização para fora da União Europeia, salvo se o beneficiário for uma PME;

r) Executar, se a operação incidir sobre prédio(s) e tiver uma incidência territorial, o cadastro predial do(s) mesmo(s), até à data de conclusão da operação.

4. Toma conhecimento de que o incumprimento das obrigações indicadas no ponto 3., bem como a inexistência ou a perda de qualquer dos requisitos de concessão do apoio, podem determinar a redução ou revogação do mesmo, constituindo fundamentos para o efeito os elencados no nº 2 e 3 do artigo 23º do decreto-lei 159/2014 de 27 de outubro.

5. Toma conhecimento que o presente termo de aceitação começa a produzir efeitos após a data da aprovação da operação e que a sua assinatura e devolução deverá ocorrer no limite até 26 de janeiro de 2022.

É titular da conta bancária nº PT50 0018 0008 06052830020 26 para a qual deverão ser transferidos os pagamentos dos apoios financeiros concedidos no âmbito da presente operação.

Data: 21 / Dezembro / 2021

O Representante do Beneficiário,



ANEXOS:

- DECISÃO FAVORÁVEL DE FINANCIAMENTO

Aviso	ACORES-16-2016-08
Código da Operação	ACORES-06-2316-FEDER-000054
Data de Aprovação	15-12-2021

Eixo Prioritário	6 – Ambiente e Eficiência de Recursos
Prioridade de Investimento	6.5 – Adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução de ruído
Objetivo Específico	6.5.1 – Melhorar a qualidade do ambiente urbano dos Açores
Tipologia da operação	Intervenções no interland das vilas e cidades e Intervenções na orla marítima das vilas e cidades.
Fundo	FEDER

DECISÃO FAVORÁVEL DE FINANCIAMENTO

1. **Designação da operação:** Interland – Intervenção de reabilitação urbana de concelho de Velas
2. **Designação do beneficiário:** Câmara Municipal de Velas
3. **Caraterização da operação:**

Este projeto consiste num conjunto de ações que têm como objetivo melhorar a qualidade global do ambiente urbano, desenvolvendo os conceitos iniciados na primeira fase, visando agora uma recuperação de espaços públicos abandonados ou degradados, reabilitando-os e adequando-os a novos usos e equipamentos permitindo assim a sua utilização pela população.

A operação surge na sequência e no contexto do PIRUS da Vila de Velas, propondo-se aproveitar a oportunidade criada, efetuando um conjunto de intervenções que incidem na zona de entre morros, zona do arco e construção de centro de apoio e venda de artesanato (Avenida 19 de outubro).

Zona entre morros

A zona a interencionar encontra-se em terrenos sem qualquer tipo de uso e apresenta sinais de degradação, desta forma pretende-se requalificar através da implantação de um conjunto de equipamentos de lazer que qualifiquem e transformem o espaço agora degradado num espaço de fruição e qualidade. Esta zona inclui:

- A criação de uma zona desportiva e de lazer enquadrada com espaços verdes, com a implementação de um campo de jogos, um parque de skates, um circuito de manutenção com equipamentos desportivos ao ar livre. Estes novos equipamentos vão-se juntar aos equipamentos já existentes criando uma zona de lazer e desportiva de excelência da Vila de Velas.

- Intervenção na zona de parque infantil com um pavimento amortecedor de quedas, novo equipamento de parque infantil e vegetação arbórea, sinalização de trânsito (vertical e horizontal), mobiliário urbano (bancos de jardim e papeleiras) e

reabilitação dos muros existentes e construção dos novos muros;

- Serão ainda recuperados os espaços verdes que enquadram todos os equipamentos a construir na zona.

Zona do Arco

Trata-se de uma zona situada na frente marítima sul da Vila, integrada no antigo bairro piscatório, no local onde habitualmente se realiza a semana cultural das Velas em que se pretende criar uma zona de lazer com palco ao ar livre que pretende dinamizar a animação na área urbana integrando a antiga grua do Porto de Pesca da Vila das Velas que será recuperada para este efeito. Desta forma será criado um espaço que associará de forma exemplar as características ancestrais da zona e as suas novas funções de lazer e recreativas.

Construção do centro de apoio e venda de artesanato

Esta intervenção destina-se à reabilitação de 2 edifícios que se encontram em avançado estado de degradação. Propõe-se ligar internamente os 2 edifícios através de um novo espaço. Estamos perante um projeto que valoriza espaços não utilizados e degradados para o funcionamento do centro de artesanato, desta forma serão valorizados os espaços existentes em termos sociais, culturais e na ocupação de tempos livres, constituindo um empreendimento de elevada qualidade e importância para a Vila de Velas.

4. Calendário da Operação:

Data de início (física)

21-12-2018

Data de Conclusão (física)

31-12-2021

Data de início (financeira)

27-12-2018

Data de Conclusão (financeira)

31-12-2021

5. Montantes da Decisão de Financiamento (Euro):

5.1 Custo Total	1.456.745,25
5.2 Custo não Elegível	636.921,27
5.3 Custo Elegível não Participado	489.889,23
5.4 Custo Elegível	329.934,75
5.5 Montante de Decisão	329.934,75
5.6 Taxa de cofinanciamento	85%
5.7 Comparticipação (FEDER)	280.444,54
5.8 Participação do beneficiário no custo elegível	49.490,21
5.9 Receitas líquidas atualizadas	

6. Quadro de elegibilidade das despesas, por componente/contrato (Euro):

Despesas Elegíveis	329.934,75
Componente 2.0 - Projeto Técnico	1.870,79
Projeto técnico para a execução da obra da segunda fase da reabilitação urbana da sede de concelho de Velas	1.870,79
Componente 3.0 - Fiscalização	5.558,91
Fiscalização para a Empreitada da obra da segunda fase da reabilitação urbana da sede de concelho de Velas	5.558,91
Componente 4.0 - Construção	322.505,05
Empreitada da obra da segunda fase da reabilitação urbana da sede de concelho de Velas, Ilha de S. Jorge	322.505,05
Despesas Elegíveis Não Comparticipadas	489.889,23
Componente 2.0 - Projeto Técnico	2.777,76
Projeto técnico para a execução da obra da segunda fase da reabilitação urbana da sede de concelho de Velas	2.777,76
Componente 3.0 - Fiscalização	8.253,91
Fiscalização para a Empreitada da obra da segunda fase da reabilitação urbana da sede de concelho de Velas	8.253,91
Componente 4.0 - Construção	478.857,56
Empreitada da obra da segunda fase da reabilitação urbana da sede de concelho de Velas, Ilha de S. Jorge	478.857,56
Despesas Não Elegíveis	636.921,27
Componente 2.0 - Projeto Técnico	3.611,45
Projeto técnico para a execução da obra da segunda fase da reabilitação urbana da sede de concelho de Velas	3.611,45
Componente 3.0 - Fiscalização	10.731,18
Fiscalização para a Empreitada da obra da segunda fase da reabilitação urbana da sede de concelho de Velas	10.731,18
Componente 4.0 - Construção	622.578,64
Empreitada da obra da segunda fase da reabilitação urbana da sede de concelho de Velas, Ilha de S. Jorge	622.578,64
Total	1.456.745,25

Valor elegível não participado

Componente 2.0 - Projeto Técnico

- Face à diferença existente entre o custo total elegível (819.823,98€) e os valores do plafond distribuído de acordo com o anexo I (Velas - 280.444,54€ - FEDER) do protocolo celebrado entre o Governo Regional dos Açores e Associação de Municípios da RAA a 21 de junho de 2021, foram considerados elegíveis não participados (2.777,76€) na respetiva proporção de 59,76%.

Componente 3.0 - Fiscalização

- Face à diferença existente entre o custo total elegível (819.823,98€) e os valores do plafond distribuído de acordo com o anexo I (Velas - 280.444,54€ - FEDER) do protocolo celebrado entre o Governo Regional dos Açores e Associação de Municípios da RAA a 21 de junho de 2021, foram considerados elegíveis não participados (8.253,91€) na respetiva

proporção de 59,76%.

Componente 4.0 – Construção

- Face à diferença existente entre o custo total elegível (819.823,98€) e os valores do plafond distribuido de acordo com o anexo I (Velas - 280.444,54€ - FEDER) do protocolo celebrado entre o Governo Regional dos Açores e Associação de Municípios da RAA a 21 de junho de 2021, foram considerados elegíveis não participados (478.857,56€) na respetiva proporção de 59,76%.

Valor não elegível

Componente 2.0 - Projeto Técnico

-Algumas despesas da componente 4.0 - Construção não foram consideradas elegíveis, representando cerca de 43,7222% (622.578,64€/1.423.941,25€) do custo total apresentado naquela componente. Assim, aplicou-se a mesma taxa ao custo total da componente 2.0 - Projeto técnico.

Componente 3.0 - Fiscalização

-Algumas despesas da componente 4.0 - Construção não foram consideradas elegíveis, representando cerca de 43,7222% (622.578,64€/1.423.941,25€) do custo total apresentado naquela componente. Assim, aplicou-se a mesma taxa ao custo total da componente 3.0 - Fiscalização.

Componente 4.0 – Construção

-Não foi considerada elegível por não pertencer aos investimentos considerados na candidatura a intervenção prevista para a "Cobertura da bancada do campo de futebol" (283.420,02€);

-Não foi considerado elegível a intervenção prevista para a Av. 19 de Outubro (ficha 22 do PIRUS) uma vez que o PIRUS não prevê a intervenção para a criação do "centro de apoio e venda de artesanato" (237.072,22€);

Referente à componente do orçamento Zona H - Zona do Arco - Palco, foram consideradas não elegíveis por não se enquadrarem na tipologia de investimento as seguintes despesas:

9.2.6 a 9.2.8 Fornecimento e assentamento de acessórios de instalações sanitárias (1.232,44€);

12.1.4 Fornecimento e assentamento de bomba de calor (2.602,61€)

13.3.3 Painele LED (39.575,24€)

14.6 Sistema de Alarme e Detecção de Incêndios (1.896,73€)

15. Indicações de Segurança (886,97€)

Referente à componente do orçamento Zona T- Entre Morros, foram consideradas não elegíveis por não estarem previstas na ficha de execução do PIRUS (N.º 2) as seguintes despesas:

3. Parque de Skates (55.892,41€).

7. Componentes de Investimento (Euro):

Componentes	Custo Elegível	Custo Elegível não Participado	Custo não Elegível	Custo Total
2.0 – Projeto Técnico	1.870,79	2.777,76	3.611,45	8.260,00
3.0 - Fiscalização	5.558,91	8.253,91	10.731,18	24.544,00
4.0 - Construção	322.505,05	478.857,56	622.578,64	1.423.941,25
Total	329.934,75	489.889,23	636.921,27	1.456.745,25

8. Plano Anual de Investimento por componente (Euro):

Componentes	2018	2019	2020	2021	2022	2023	Total
0.1 – Despesas com Pessoal							
1.0 - Terrenos/Expropriações							8.260,00
2.0 - Projeto Técnico	8.260,00						
2.1 - Estudos				24.544,00			24.544,00
3.0 - Fiscalização							
3.1 - Revisões de Preços de Fiscalização							
4.0 - Construção				1.423.941,25			1.423.941,25
4.1 - Revisões de Preços de Construção							
5.0 - Equipamento							
6.0 - Outras Aquisições de bens e serviços							
7.0 - Outras Despesas							
Total	8.260,00			1.448.485,25			1.456.745,25

9. Plano Financeiro Anual e Fontes de financiamento comunitário e nacional (Euro):

Fontes de Financiamento	2018	2019	2020	2021	2022	2023	Total
(1) Contribuição FEDER	1.590,17			278.854,37			280.444,54
(2) Contrapartida Nacional							
Financiamento Público	280,62			49.209,59			49.420,21
ORAA							
- Cap. 50º							
- Outras fontes							
AL	280,62			49.209,59			49.420,21
EP							
OUTROS							
Financiamento Privado							
Total Público + Privado	280,62			49.209,59			49.420,21
(3) Custo total elegível (1) + (2)	1.870,79			328.063,96			329.934,75
(4) Custo elegível não comparticipado	2.777,76			487.111,47			489.889,23
(5) Custo não elegível	3.611,45			633.309,82			636.921,27
CUSTO TOTAL (3) + (4) + (5)	8.260,00			1.448.485,25			1.456.745,25

10. Resultados:

Esta operação permite melhorar a qualidade do ambiente urbano, na medida em que prevê a intervenção em 14.000 m² de espaços abertos criados ou reabilitados em zonas urbanas.

O Município disponibilizou no seu sítio da internet a notícia aos munícipes aquando do lançamento do projeto, que decorreu em 21 de setembro de 2020 no início, tendo sido colocado na rede social facebook onde os Munícipes se pronunciaram.

No final do projeto o Município procederá nos mesmos termos a fim de averiguar do grau de satisfação da população, que provavelmente terá maior adesão uma vez que decorrerá após a conclusão da empreitada propriamente dita.

O Gestor do PO Açores 2020,

Assinado por: **NUNO ALBERTO LOPES MELO ALVES**

Num. de identificação: 08469683

Data: 2021.12.15 15:55:38-01'00'

Certificado por: **Governo Regional dos Açores.**

Atributos certificados: **Diretor Regional do
Planeamento e Fundos Estruturais.**

